

ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO

DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO SECUNDÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA

COMPASS

PASS
B3 LISTED NM

COMPASS GÁS E ENERGIA S.A.

CNPJ nº 21.389.501/0001-81

NIRE 35.300.472.659

Companhia Aberta

Código CVM 2512-7

Código ISIN das Ações Ordinárias: BRPASSACNOR7

Código de Negociação das Ações Ordinárias na B3: "PASS3"

1. VALOR MOBILIÁRIO, EMISSOR E ACIONISTAS VENDEDORES

A **COMPASS GÁS E ENERGIA S.A.**, sociedade por ações, registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como emissor de valores mobiliários na categoria "A", com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 4º andar, CEP 04538-132 ("Companhia"), vem a público comunicar, nos termos do artigo 76 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), o encerramento da oferta pública de distribuição secundária de 108.548.614 (cento e oito milhões, quinhentas e quarenta e oito mil, seiscentas e quatorze) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia e de titularidade do **ATMOS ILÍQUIDOS 1 FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES** ("Atmos Ilíquidos"), do **ATMOS INSTITUCIONAL MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES** ("Atmos Institucional"), do **ATMOS SOL FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO DE AÇÕES** ("Atmos Sol"), do **ATMOS TERRA FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO - CLASSE DE INVESTIMENTO EM AÇÕES - RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Atmos Terra"), do **BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.** ("Bradesco Previdência"), do **BRASIL CAPITAL CMPS I MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES - RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Brasil Capital"), da **COSAN S.A.** ("Cosan"), do **MANASLU LLC - BANCO BTG PACTUAL S.A** ("Manaslu"), do **MANZAT INVERSIONES AUU S.A.** ("Manzat") e de **RICARDO ERNESTO CORREA DA SILVA** ("Ricardo" e, em conjunto com o Atmos Ilíquidos, o Atmos Institucional, o Atmos Sol, o Atmos Terra, o Bradesco Previdência, o Brasil Capital, a Cosan, o Manaslu e o Manzat, os "Acionistas Vendedores") na proporção indicada no Prospecto Definitivo, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, considerando a colocação das Ações Adicionais (conforme definido abaixo) e o exercício parcial da Opção de Ações Suplementares (conforme definido abaixo) ("Ações"), realizada na República Federativa do Brasil ("Brasil"), em mercado de balcão não organizado, registrada junto à CVM sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso I, da Resolução CVM 160, com esforços de colocação das Ações no exterior ("Oferta"), sob a coordenação do BTG Pactual Investment Banking Ltda. ("Coordenador Líder"), do Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. ("Bank of America"), do Banco Bradesco BBI S.A. ("Bradesco BBI"), do Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Citi"), do Itaú BBA Assessoria Financeira S.A. ("Itaú BBA"), do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander"), do Banco J.P. Morgan S.A. ("J.P. Morgan"), da XP Investimentos

Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("XP"), do Banco BNP Paribas Brasil S.A. ("BNP Paribas") e do UBS BB Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("UBS BB" e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Bank of America, o Bradesco BBI, o Citi, o Itaú BBA, o Santander, o J.P. Morgan, a XP e o BNP Paribas, os "Coordenadores da Oferta"),, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, residentes e domiciliados ou com sede no Brasil e Investidores Estrangeiros (conforme abaixo definido), nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e em conformidade com os procedimentos da Resolução CVM 160, do "Código de Ofertas Públicas" e as respectivas "Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas", atualmente em vigor, expedidos pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), do Acordo de Cooperação Técnica – Ofertas Públicas, celebrado entre a ANBIMA e a CVM, atualmente em vigor ("Convênio ANBIMA/CVM"), e demais disposições legais aplicáveis, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), no Ofício nº 736/2017-DRE emitido em 28 de dezembro de 2017 pela B3, e no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3, atualmente em vigor, nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Compass Gás e Energia S.A.", celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta ("Contrato de Colocação").

Simultaneamente, foram também realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo BTG Pactual US Capital, LLC, pelo BofA Securities, Inc., pelo Bradesco Securities Inc., pelo Citigroup Global Markets Inc. pelo Itaú BBA USA Securities, Inc., pelo Santander US Capital Markets LLC, pelo J.P. Morgan Securities LLC, pela XP Investments US, LLC, pelo BNP Paribas Securities Corp. e pelo UBS Securities LLC (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional"): **(a)** nos Estados Unidos da América ("Estados Unidos"), exclusivamente para um número limitado de investidores qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme este termo é definido na *Rule 144A* editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* ("SEC") em operações isentas de registro, conforme previsto no *U.S. Securities Act de 1933* ("Securities Act"), e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*; e **(b)** nos demais países, que não os Estados Unidos e o Brasil, para os investidores considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis dos Estados Unidos (*non-U.S. persons*), nos termos do *Regulation S*, editado pela SEC, no âmbito do *Securities Act*, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (investidores descritos nas alíneas (a) e (b) acima, em conjunto, "Investidores Estrangeiros") e, em ambos os casos, desde que tais Investidores Estrangeiros invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil, pela CVM e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, foram realizados nos termos do "Placement Facilitation Agreement", celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Agentes de Colocação Internacional ("Contrato de Colocação Internacional").

Nos termos do artigo 50, parágrafo único, da Resolução CVM 160, a quantidade de Ações inicialmente ofertada foi, a critério da Cosan, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, acrescida em 13,00% (treze por cento) do total de Ações inicialmente ofertadas, ou seja, em 11.607.143 (onze milhões, seiscentas e sete mil, cento e quarenta e três) ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade, da Cosan, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, que foram destinadas a atender a demanda adicional que foi constatada no momento em que foi fixado o Preço por Ação (conforme definido abaixo) ("Ações Adicionais").

Nos termos do artigo 51 da Resolução CVM 160, a quantidade de Ações inicialmente ofertada, sem considerar as Ações Adicionais, foi acrescida de um lote suplementar equivalente a aproximadamente 8,57% (oito inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) do total de Ações inicialmente ofertado, ou seja, em 7.655.757 (sete milhões, seiscentas e cinquenta e cinco mil, setecentas e cinquenta e sete) ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade da Cosan, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas ("Ações Suplementares"), em razão do exercício parcial, em 5 de junho de 2026, da opção de Ações Suplementares outorgada pela Cosan ao Bank of America ("Agente Estabilizador"), nos termos do Contrato de Colocação, as quais foram destinadas, exclusivamente, para prestação dos serviços de estabilização de preço das ações ordinárias de emissão da Companhia no âmbito da Oferta ("Opção de Ações Suplementares").

As Ações (sem considerar as Ações Suplementares) foram colocadas pelos Coordenadores da Oferta, em regime de garantia firme de liquidação prestada pelos Coordenadores da Oferta, de forma individual e não solidária, na proporção e de acordo com os limites individuais assumidos por cada um dos Coordenadores da Oferta e demais disposições previstas no Contrato de Colocação, em conformidade com a regulamentação aplicável.

Exceto quando especificamente definidos neste Anúncio de Encerramento, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no "*Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Compass Gás e Energia S.A.*", divulgado pela Companhia em 7 de maio de 2026 ("Prospecto Definitivo").

Para fins do artigo 7º, inciso I, do Anexo Complementar V, das Regras e Procedimentos ANBIMA, o Bank of America foi considerado coordenador adicional no âmbito da Oferta ("Coordenador Adicional"), considerando que: (i) veículos do conglomerado econômico integrado pelo BTG Pactual, Coordenador Líder da Oferta; e (ii) veículos do conglomerado econômico integrado pelo Bradesco BBI, um dos Coordenadores da Oferta, detêm a titularidade direta e/ou indireta de Ações da Companhia que lhes conferem participação superior a 10% (dez por cento) do capital social da Companhia. O Coordenador Adicional não recebeu e não receberá qualquer remuneração adicional em razão de sua condição de Coordenador Adicional, recebendo somente as comissões de coordenação, garantia firme de liquidação, colocação e, eventualmente, de incentivo em razão de sua condição de Coordenador da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação.

O Preço por Ação foi fixado em R\$ 28,00 (vinte e oito reais), de modo que o montante total da Oferta foi de R\$ 3.039.361.192,00 (três bilhões, trinta e nove milhões, trezentos e sessenta e um mil, cento e noventa e dois), considerando o exercício parcial da Opção de Ações Suplementares.

2. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA RESPONSÁVEL PELA ESCRITURAÇÃO DAS AÇÕES

A instituição contratada para prestação de serviços de escrituração das ações de emissão da Companhia é o **Itaú Corretora de Valores S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar (parte), inscrita no CNPJ sob o nº 61.194.353/0001-64.

3. DATA E NÚMERO DE REGISTRO DA OFERTA

A Oferta foi automaticamente registrada perante a CVM em 7 de maio de 2026, sob o nº CVM/SRE/AUT/ACO/SEC/2026/002, após análise prévia e Parecer Técnico favorável da ANBIMA, emitido pela ANBIMA em 17 de março de 2026, em conformidade com os procedimentos previstos na Resolução CVM 160 e no Convênio ANBIMA/CVM.

4. DADOS FINAIS DE DISTRIBUIÇÃO

Os dados finais de distribuição da Oferta, que levou em conta o Plano de Distribuição, estão indicados no quadro abaixo:

Tipo de Adquirente	Número de Adquirente	Quantidade de Ações adquiridas e liquidadas
Pessoas naturais	127	334.702
Clubes de investimento	-	-
Fundos de investimento	247	33.732.505
Entidades de previdência privada	47	1.277.096
Companhias seguradoras	-	-
Investidores estrangeiros ⁽¹⁾	57	58.396.347
Instituições intermediárias participantes do consórcio de distribuição	-	-
Instituições financeiras ligadas à Companhia e/ou aos participantes do consórcio	-	-
Demais instituições financeiras	2	13.561.766
Demais pessoas jurídicas ligadas à Companhia e/ou aos participantes do consórcio	-	-
Demais pessoas jurídicas	3	6.983.298
Sócios, administradores, empregados, prepostos, e demais pessoas ligadas à Companhia e/ou aos participantes do consórcio	-	-
SUBTOTAL	483	114.285.714⁽²⁾
Ações Ordinárias de Emissão da Companhia recompradas no Curso das Atividades de Estabilização	1	5.737.100
TOTAL	484	108.548.614

⁽¹⁾ Inclui 11.881.442 Ações adquiridas pelo BofA Securities, Inc. e/ou suas afiliadas ou pessoas que, direta ou indiretamente, controlam, são controladas ou estão sob controle comum, como forma de proteção (*hedge*) para operações com derivativos de ações contratadas com terceiros, tendo as Ações da Companhia como referência, realizadas no exterior, por conta e ordem de seus clientes (inclusive operações de *total return swap* e/ou outros instrumentos financeiros firmados no exterior com o mesmo efeito).

⁽²⁾ Inclui 13.392.857 ações ordinárias de emissão da Companhia objeto do empréstimo concedido ao Agente Estabilizador, que foram inicialmente alocadas, sendo 5.737.100 ações ordinárias de emissão da Companhia

posteriormente recompradas no curso das atividades de estabilização.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A COMPANHIA, OS ACIONISTAS VENDEDORES E A DISTRIBUIÇÃO EM QUESTÃO PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AOS COORDENADORES DA OFERTA, À ANBIMA E À CVM.

ESTE ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA FOI SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS AÇÕES E À OFERTA, BEM COMO SEUS TERMOS E CONDIÇÕES, NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PRÉVIA PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO.

NOS TERMOS DO ARTIGO 87 DA RESOLUÇÃO CVM 160, APÓS A REALIZAÇÃO DA OFERTA, NÃO HAVERÁ RESTRIÇÕES À NEGOCIAÇÃO DAS AÇÕES NO MERCADO SECUNDÁRIO DA B3.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM E DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA, BEM COMO SOBRE AS AÇÕES DISTRIBUÍDAS.

ESTE ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO É DE CARÁTER MERAMENTE INFORMATIVO E NÃO CONSTITUI UMA OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS NO EXTERIOR, INCLUINDO NOS ESTADOS UNIDOS OU EM QUALQUER OUTRA JURISDIÇÃO. ADICIONALMENTE, ESTE ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO NÃO TEM O PROPÓSITO DE SER PUBLICADO OU DISTRIBUÍDO, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NOS ESTADOS UNIDOS OU EM QUALQUER OUTRA JURISDIÇÃO. OS VALORES MOBILIÁRIOS MENCIONADOS NESTE ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO NÃO FORAM NEM SERÃO REGISTRADOS NOS TERMOS DO *SECURITIES ACT* OU QUALQUER OUTRA LEI REFERENTE A VALORES MOBILIÁRIOS NEM DEVEM SER OFERECIDOS OU VENDIDOS NOS ESTADOS UNIDOS SEM O DEVIDO REGISTRO OU UMA ISENÇÃO DE REGISTRO APLICÁVEL NOS TERMOS DO *SECURITIES ACT*. A COMPANHIA, OS ACIONISTAS VENDEDORES E OS COORDENADORES DA OFERTA NÃO REALIZARAM NEM PRETENDEM REALIZAR NENHUM REGISTRO DA OFERTA OU DAS AÇÕES (EXCETO PELO REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO JUNTO À CVM E PELA ANÁLISE PRÉVIA DA ANBIMA) NOS ESTADOS UNIDOS NEM EM QUALQUER AGÊNCIA OU ÓRGÃO REGULADOR OU AUTORREGULADOR DO MERCADO DE CAPITAIS DE QUALQUER OUTRO PAÍS.

A data deste Anúncio de Encerramento é 9 de junho de 2026.



Coordenadores da Oferta



Coordenador Líder



Agente Estabilizador



Global Coordinator



Global Coordinator



Global Coordinator



Global Coordinator



Joint Bookrunner



Joint Bookrunner



Joint Bookrunner



Investment Bank
Joint Bookrunner